PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 CARTA CONVITE Nº 01/2019

RECIBO

Anexos da Licitação a ser realizada i	os fins, que recebi (emos), em//2019, o na modalidade CONVITE, registrada sob o nº condições e especificações constantes no resp	01/2019
Edital e seus Anexos.	oonangood oopoomoogood oonoon	
	esente para que surta seus efeitos legais.	
Carimbo do CNPJ/CPF		
	,de	de
	(Nome e assinatura do representante legal)	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*		
*dispensados somente os dados qu	e já constarem no carimbo	
NOME DA LICITANTE (por ovtopso):		
		_
CNPJ/CPF:		

<u>Obs</u>.: Visando comunicação futura entre a pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38522827/0001-38, com sede na Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, e essa sociedade advocatícia ou pessoa física, solicitamos preencher este recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (38 - 3725-1121) na sede, no endereço acima mencionado. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 CARTA CONVITE Nº 01/2019

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede na Praça São Sebastião, nº 424 - Centro-Morro da Garça/MG, faz saber que até no dia <u>05/02/2019, às 09:30hs</u>, na sede da Câmara, <u>serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" dos licitantes</u> previamente cadastrados ou não, para prestação de serviço do objeto do presente **Convite**, processado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, do tipo menor preço global. A licitação será processada no mesmo dia <u>05/02/2019</u>, às <u>09:30hs</u>, devendo ser observado o seguinte:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2019.

2 - DO EDITAL:

- 2.1 As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, protocolizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal.
- 2.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.
- 2.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 2.1.3 Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3 - DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO:

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 3.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como "PROPOSTA DE PREÇO" Processo Licitatório nº 01 Carta Convite nº 01/2019, com a seguinte descrição "Carta Convite nº 01/2019- DOCUMENTAÇÃO", seguida do nome do licitante.
- 3.2 Poderá participar desta licitação pessoa física ou pessoa jurídica que apresentar sua proposta até o dia supracitado neste edital.
- 3.3-A Comissão verificará na abertura da licitação, a habilitação jurídica dos licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:
- 3.3.1- Registro na OAB da sociedade advocatíciae número de ordem do profissional liberal;
- 3.3.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade advocatícia:
- 3.3.3- Inscrição do ato constitutivo, na ordem dos advogados;
- 3.4 A habilitação fiscal/econômica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:
- 3.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.4.2- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.4.3- Certidão negativa de débitos trabalhista perante a justiça do trabalho;
- 3.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjunta com o INSS;
- 3.4.4.1 Certidão negativa da fazenda estadual e Municipal
- 3.4.6.- Os demais documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações e Contratos ficam dispensados, conforme estabelece o artigo 32, § 1°, da mencionada Lei (Lei n° 8.666/1993).
- 3.5 No caso do licitante ser pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.5.1- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 3.5.2 Registro Geral (RG) e OAB;
- 3.5.3 Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal);
- 3.5.4 Certidão negativa da fazenda estadual e Federal;
- 3.5.5 Certidão de Quitação Eleitoral;
- 3.5.6 Comprovante de inscrição na respectiva classe profissional;
- 3.5.6.1 Certidão negativa da justiça do trabalho.
- 3.6 Indicação da existência comprovada de profissional(is), apto(s) a prestar(em) os serviços, objeto desta licitação, descrito no termo de referência Anexo I do Edital, devidamente registrado no conselho regional da classe. No caso de pessoa jurídica, o profissional da sociedade advocatíciaou que preste serviço para o estabelecimento, deverá comprovar o vínculo mediante a apresentação de cópia autenticada do registro do profissional da Carteira de Trabalho do profissional ou contrato existente entre este e a licitante, na assinatura do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000 CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 3.7 A Qualificação Técnica será demonstrada mediante comprovação de habilitação para prestação dos serviços na área de consultoria e assessoria jurídica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que ateste sua experiência, habilitação e conhecimento na área jurídica.
- 3.8 É obrigatória a apresentação das seguintes declarações:
- 3.8.1- Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; (Anexo IV)
- 3.8.1- Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morro da Garça ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. (Anexo V)
- 3.9- Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- 3.10 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- 3.11- Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as licitantes que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.12 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- 3.13 As sociedades advocatícias, assim definidas no artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006), alterada pela LC 147/2014.
- 3.14 -Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 3.15 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei

nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Morro da Garça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

- 3.16 Declarações e ou atestado, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que pelo menos um (1) dos sócios tenha prestados serviços constantes do objeto licitado ou a pessoa física participante.
- 3.17- Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais.
- 3.18 Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.
- 3.19- Caso a sociedade proponente venha ser representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes e/ou específicos para assinar a proposta financeira, autenticada em cartório.
- 3.20- Será inabilitado o licitante de cujo envelope "Documentação" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".
- 3.21. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras Sociedade advocatícia de pequeno porte ou equiparadas/pessoas físicas que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Morro da Garça, com apresentação do certificado de cadastro.
- 3.22. Não poderão participar desta licitação as sociedades advocatícias/pessoas físicas:
- 3.22.1. Cuja falência tenha sido decretada:
- 3.22.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 3.22.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Morro da Garça, nos termos do artigo 87, 111 da Lei 8.666/93;
- 3.22.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;
- 3.22.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;
- 3.22.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Morro da Garça, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

4 - DA PROPOSTA:

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 4.1- A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como № 02 Carta Convite nº 01/2019, com a seguinte descrição "Carta Convite nº 01/2019-PROPOSTA", seguida do nome do licitante.
- 4.2 A proposta comercial será apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo conter necessariamente:
- 4.2.1 descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital:
- 4.2.2 o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;
- 4.2.3 o prazo para a prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;
- 4.2.4 preço unitário/mensal e global por extenso, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.
- 4.2.5 Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.
- 4.3 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4 A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5 - DO JULGAMENTO:

- 5.1 Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.
- 5.2 No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
- 5.3 Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
- 5.4 -O tipo desta Licitação é menor preço global/mensal, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5 Será julgada inabilitada a Licitante que:



CEP. 39.248.000 CNPJ: 38.522.827/0001-38

- a) deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos;
- b) colocar documentos em envelopes trocados; e
- c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- 5.6 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e depois de obedecido ao disposto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 5.7 Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
- 5.8 É facultado à Câmara Municipal de Morro da Garça, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 6.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Câmara, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.
- 6.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal de Morro da Garça, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1 Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados pela Comissão de Licitações e Compras, respeitados os prazos e procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8 - DAS PENALIDADES:

- 8.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 8.1.1 caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- 8.1.2 descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

CEP. 39.248.000 CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2-As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
- 8.3 -No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da sociedade advocatícia contratada, o licitante vencedor, se sujeitará as penalidades previstas pelo artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, sendo obrigatoriamente realizada mediante cheque nominal ou depósito em conta até o quinto dia util.
- 9.2 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 10.1 Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
- 10.1.1 razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 10.1.2 mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- 10.1.3 descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 10.1.4 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- 10.1.5 por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara;
- 10.2 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejará na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CEP. 39.248.000 CNPJ: 38.522.827/0001-38

11.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.002- Secretaria da Câmara

3.3.3.90.36.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física

3.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Fica assegurada à Câmara o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3 Aconselha-se a presença pessoal ou do representante de cada sociedade advocatícia licitante na apresentação da proposta, sobretudo, para dirimir eventuais dúvidas.
- 12.3.1 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.
- 12.3.2 No momento da realização da licitação, se a sociedade advocatícia não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
- 12.4 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementações, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 12.5 Não serão aceitas propostas e documentos encaminhados via fac-símile, e-mail, ou similar, ou ainda entregues fora do prazo estipulado.
- 12.6 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas administrativas aplicáveis e princípios gerais do direito.
- 12.7 As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas após a homologação do procedimento pela Autoridade Competente.
- 12.8 Nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, assiste à Câmara Municipal de Morro da Garça o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- 12.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 12.10 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 12.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
- 12.12 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Sebastião, nº 424 Centro Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, ou pelo telefone 38 3725-1121.

Morro da Garça, 25 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria de Almeida Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Morro da Garça /MG, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ sob o nº 38.522.827/0001-38, com sede Praça São Sebastião, nº 424 Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, representada por seu Presidente Tiago Marques da Silveira, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE e (sociedade advocatícia/pessoa física), com sede/domicílio na Cidade de, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, neste
ato representado por, (qualificação completa), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si , em conformidade com o que foi autorizado no Processo no 01/2019, mediante CARTA-CONVITE no 01/2019, justo e contratado o presente, nos termos da Lei no 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO: A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2019.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços será executada na forma presencial durante as reuniões ordinárias e extraordinárias na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça e outras assim convocadas com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante, por telefone e via internet 2.1.1 - Além da obrigação prevista no item 1.2 os serviços deverão ser prestados via telefone e-mail. 3 - CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO: 3.1- O prazo deste Contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura vencível em 31 de dezembro de 2019. 3.2 - O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, com base no inciso II e § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4 - CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR DO CONTRATO: 4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ ().
5 - CLÁUSULA QUINTA -DA FORMA DE PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS CEP. 39.248.000 CNPJ: 38.522.827/0001-38

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal (se sociedade advocatícia) até o 5º dia de cada mês e recibo (se profissional autônomo) junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, sendo o mesmo realizado mediante cheque nominal ou depósito na conta nº ________, Banco .

- 5.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5.3. As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2019 correrão à conta 01.031.0037.2.279.3390.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 014) ou 01.031.0037.2.279.3390.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física (ficha 015) do orçamento da Câmara Municipal de Morro da Garça.

6- CLÁUSULA SEXTA -DAS DESPESAS:

- 6.1-O CONTRATADO arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado. Parágrafo único. As despesas com deslocamentos, que se fizerem necessários, até o município de Morro da Garça/MG e fora do município, serão descriminados em relatório, acompanhado de comprovantes, e também reembolsadas, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 6.2- Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.
- 6.3 -Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta da contratada.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 7.1-Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2- Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- 7.3- Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços;
- 7.4- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.
- 7.5 Reembolsar a CONTRATADA as despesas previstas na CLÁUSULA SEXTA, devidamente comprovadas, atendidos a forma e o prazo estabelecido naquele dispositivo contratual.
- 8 CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 8.1-Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 8.2 prestar satisfatoriamente os serviços;
- 8.3 comprovar, para fins de reembolso, as despesas realizadas para a melhor realização dos serviços contratados.
- 9 CLÁUSULA NONA -DAS SANÇÕES:

CEP. 39.248.000 CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 9.1- Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:
- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;
- c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- e)As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
- 9.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
- 9.3 -A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO:

- 10.1- Constituem motivos para rescisão contratual:
- a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato:
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes:
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara.
- 10.2 -A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 11.1- A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

12 - CLÁUSULA DOZE - FORO:

12.1- Fica eleito o foro do município de Curvelo/MG, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Morro da Garça/MG,	de	de 2019.
CONTRATANTE		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
NOME:		
CPF n.º		
NOME:		
CDF n 0		

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE - Nº 01/2019

A realizar-se em 05/02/2019, às 09:30hs - Processo nº 01/2019 :

A sociedade ou o profissional liberal mencionado se propõe a prestar serviços à Câmara Municipal de Morro da Garça, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de CARTA-CONVITE nº 01/2019.

Rubrica da sociedade ou do profissional licitante.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$)

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)

OBSERVAÇÕES:

- 1) A PROPOSTA deverá:
- Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- Conter os preços em algarismos e por extenso;
- Ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.
- 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.
- 3) As duas primeiras vias da PROPOSTA deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento;
- 4) Esta licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.
- 5) Prazo de execução da Prestação de Serviço: até 31/12/2019.
- 6) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em,	de	de 2019.

SOCIEDADE OU PROFISSIONAL PROPONENTE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

Ref.: Edital de CARTA-CONVITE - 01/2019

Objeto: A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a 1

proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2019. de de 2019.
Prezados Senhores,
Pelo presente documento, outorgamos ao Sr(a) (nome, qualificação e endereço), portador (a) do RG nº, emitido pelo(a), inscrito (a) no CPF sob o nº, poderes para representar esta sociedade/pessoa física, (razão social e endereço da licitante), CNPJ/CPF nº, Inscrição Estadual nº
nos autos da licitação, em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho mandato, inclusive, prestar esclarecimentos formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência deste, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e Cargo do outorgante

Obs1: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes "A" - Documentação de Habilitação, envelope "B" - Proposta de Preços, da licitante. (Deverá ser autenticada em cartório quando o representante não for sócio da sociedade advocatícialicitante).

ANEXO IV LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 01/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CR/88

•	DE ADVOCATÍCIA/PESSOA termédio de seu Representar	•	
portador(a) da carteira	de identidade nº	. expedida pelo	e do CPF
	, DECLARA que não at		
noturno, perigoso ou	insalubre e que não emprega	a menor de dezesseis anos	, para fins do
disposto no inciso V d	o art. 27, da Lei 8.666, de 21	de junho de 1993, acrescio	do pela Lei nº
9.854, de 27 de outubr	o de 1999 e na forma do art. 7	⁷⁰ , inciso XXXIII, da Constitui	ção Federal.
de	de 2019.		
(representante legal)			
Observação:			
(1) em caso afirmativo	, assinalar a ressalva acima.		
(2) emitir em papel que	e identifique o licitante		

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS CEP. 39.248.000 CNPJ: 38.522.827/0001-38

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, NO ENVELOPE "A", SOB PENA DE INABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da Carta Convite nº
01/2019 da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, que a Pessoa
(Completar), inscrita no (CPF ou CNPJ) nº:
a) Não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de
contratar com o Poder Público;
b) Não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou
qualquer das entidades da administração pública;
c) Não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar
ou contratar com o Poder Público;
d) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou da Carta Convite
nº01/2019, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer;
e) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com os
termos do edital
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para
tanto, firmo a presente.
(nome do Município e Estado), de de 2019.
(Nome da sociedade advocatícia e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO ADVOCATÍC		DECL	ARAÇÃO	DE	ENQUA	DRAME	NTO	COMO	SOCIEDADE
Declar	,	sob	as	penas	da ,	lei,	que	а	SOCIEDADE
ADVOCATÍC	IA			,	inscrita r	no CNP	J nº		,
cumpre os re-	quisito	s legais	s para a q	ualificaçã	ão como s	sociedad	de advo	catícia de	pequeno porte
estabelecidos	s pela	Lei Cor	nplement	ar nº 123	3, de 14/1	2/2006,	em esp	ecial qua	anto ao seu art.
3º, estando a	pta a	usufruir	o tratame	nto favor	ecido est	abelecid	lo na me	encionada	a Lei.

Declaro, ainda, que a SOCIEDADE ADVOCATÍCIA está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Morro da Garça/MG, _	_ de	de 2019.
(Nome da sociedade advocat	ícia e a	ssinatura do representante legal

Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa somente para licitante no caso de SOCIEDADE ADVOCATÍCIA e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da SOCIEDADE ADVOCATÍCIA, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Morro da Garça.

ANEXO VII MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA À CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

Ates	stamo	s, para	todos	os	fins	de	direito,	que	а	(o)
				, CN	IPJ nº _			,	é/foi	nosso
prestador	de (descrever	os serviç	os), no	período	de _	//	_até _	/	_/,
cumprindo	sem	ore e ponti	ualmente d	com as o	brigaçõe	s assui	midas, no	tocante	aos s	erviços
solicitados desabone.	•	que declai	amos esta	ır apta a	cumprir o	com o o	bjeto licitad	do, nada	tendo	que a
Por	ser ve	erdade, firm	namos a pr	esente.						
Mor	ro da	Garça/MG,	de		de	2019.				
(Nome da	SOC	CIEDADE /	ADVOCAT	ÍCIA/Inst	ituição P	ublica	e assinatu	ıra do r	eprese	entante

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da sociedade advocatícia que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Câmara Municipal de Morro da Garça.

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

(01) OBJETO

A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2019.

(02) MOTIVAÇÃO

Assessorar a mesa diretora e às comissões legislativas permanentes no que concerne as questões jurídicas.

(03) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Comprovação de habilitação para prestação dos serviços na área de consultoria e assessoria jurídica, mediante apresentação de documentação e atestado de capacidade técnica que ateste sua experiência, habilitação e conhecimento e formação superior em Direito com numero de ordem.

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será executada na forma presencial durante as reuniões ordinárias e extraordinárias na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça e outras assim convocadas, com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante, por telefone e via internet.

(05) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A SOCIEDADE ADVOCATÍCIA ou pessoa física ficará responsável por qualquer erro e/ou omissão nos procedimentos que houver dado causa e análise pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

(06) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, ou pelo telefone 38 3725-1121.

(07) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, sendo obrigatoriamente realizada mediante cheque nominal ou depósito em conta.

CEF. 39.246.000 CRF0. 36.322.621/0001-36

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.

(08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
- b) fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

(09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar satisfatoriamente os serviços;
- b) comprovar, para fins de reembolso, as despesas realizadas para a melhor realização dos serviços contratados.

(10) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será demonstrada mediante comprovação de habilitação para prestação dos serviços na área de consultoria e assessoria jurídica, mediante apresentação de documentação e atestado de capacidade técnica que ateste sua experiência, habilitação e conhecimento; formação superior em Direito com numero de ordem.

(11) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será pelo menor preço mensal.

(13) SANÇÕES

Salvo regra específica, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
- b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;
- c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

(15) CONDIÇÕES GERAIS

São motivos para rescisão contratual:



- a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado:
- b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara.

A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Morro da Garça, 25 de janeiro de 2019.

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

Processo nº. 01/2019 Carta-Convite nº. 01/2019

Eu/sociedade de advocacia,	, inscrita no CPF/CNP	J de nº, RG	,participante
da Carta-Convite nº. 01/2019, de	claro na forma e sob as	penas da Lei Feder	al nº 8666/93,
que não pretendo recorrer da dec	cisão da Comissão Perm	nanente de Licitação,	que julgou os
documentos de habilitação e prop	ostas preliminares, renui	nciando, assim, expre	essamente, ao
direito de recurso e ao prazo resp	pectivo, e concordando,	em consequência, co	om o curso do
procedimento licitatório, passand	lo-se à abertura do en	velope de proposta	das licitantes
habilitadas.			

Morro da Garça, 25 de janeiro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº. 01/2019

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 01/2019

Síntese do objeto: A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria à Mesa Diretora, às comissões legislativas permanentes e aos vereadores, em assuntos relacionados ao trabalho legislativo; elaboração de pareceres visando oferecer subsídios, para a análise e deliberação das comissões em relação a proposições e em questões administrativas; elaboração de minutas de contratos, editais, pareceres e assessoramento às comissões administrativas; atuação na esfera judicial, em primeira, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, durante o exercício de 2019.

Tipo de Licitação: menor preço mensal. Critério de Julgamento: menor preço.

Entrega das propostas: Dia 05 de fevereiro de 2019, até às 09:30 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal

Edital completo e informação <u>Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara localizada na Praça São Sebastião, nº 424 - Centro - Morro da Garça/MG, CEP 39.248.000, ou pelo telefone 38 3725-1121.</u>

Morro da Garça/MG, 25 de janeiro de 2019.

Cristiane Maria de Almeida Presidente da Comissão de Licitação